



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.544 , DE 07 DE MAIO DE 1.996

Altera a redação do Decreto nº 5.497, de 26 de janeiro de 1996.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, do Decreto nº 5.497, de 26 de janeiro de 1.996:

I - O parágrafo único do art. 4º:

"Parágrafo único. Para aplicação deste Decreto, considera-se "economia", todo prédio ou divisão independente do prédio, caracterizada como unidade autônoma para cadastramento e cobrança identificável e/ou comprovável na forma definida pela SAMA, excetuando-se os prédios com conjuntos exclusivamente comerciais, que serão considerados somente como uma economia."

II - § 1º do art. 60:

"§ 1º Considera-se "economia", para os efeitos deste artigo, todo imóvel ou subdivisão com ocupação independente dos demais, e, tendo ou devendo ter, a critério da SAMA, instalações próprias para uso da água, com exceção dos prédios com conjuntos exclusivamente comerciais, que será considerado como somente uma economia."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.996, e revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 07 de maio de 1996.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

-vide-verso-

Proc. nº 203.511